SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Fls. 591

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2026 – SEMAD/PMA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.

PARECER JURÍDICO Nº 228/2026– PROGE/PMA.

I. RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise jurídica conclusiva acerca da regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.**

Consta dos autos que esta Procuradoria já se manifestou anteriormente quanto à regularidade jurídica da fase preparatória do certame, ocasião em que concluiu pela viabilidade do prosseguimento da licitação, tendo sido observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a fase externa, o Agente de Contratação apresentou Relatório Final consignando que, após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, as empresas SYSTEMSCOPY LTDA, TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA e VIVA TECNOLOGIA LTDA foram inabilitadas por descumprimento das exigências editalícias, permanecendo habilitada a empresa CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.925.851/0001-07, a qual foi declarada vencedora do certame com o valor total da contratação de R$ 4.778.556,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

O Relatório Final informa, ainda, a inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para emissão de parecer conclusivo desta Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos demonstra que o procedimento licitatório observou as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 592

Verifica-se que a fase externa do certame foi regularmente conduzida pelo Agente de Contratação, mediante a realização da sessão pública, análise das propostas, exame da documentação de habilitação e julgamento em conformidade com as disposições do edital.

As inabilitações promovidas decorreram do não atendimento às exigências editalícias pelas respectivas licitantes, permanecendo habilitada a empresa que comprovou o preenchimento dos requisitos legais e editalícios para contratação com a Administração Pública.

Constata-se, ainda, que a proposta da empresa vencedora foi considerada compatível com as exigências do instrumento convocatório, inexistindo nos autos qualquer elemento que evidencie vício capaz de comprometer a validade do procedimento.

Assim, não se identificam óbices jurídicos que impeçam a conclusão do certame, estando o procedimento apto ao prosseguimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, por entender que o Pregão Eletrônico SRP nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não havendo irregularidades capazes de comprometer a validade do procedimento licitatório.

Conforme consignado no Relatório Final do Agente de Contratação, sagrou-se vencedora do certame a empresa CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.925.851/0001-07, com o valor total da contratação de R$ 4.778.556,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), tendo sido reconhecida a regularidade de sua habilitação e da proposta apresentada.

Registra-se, por fim, que inexiste recurso administrativo pendente de julgamento, inexistindo óbice jurídico para a continuidade do procedimento.

Assim, opina esta Procuradoria pela regularidade jurídica da fase externa do certame, podendo os autos ser encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, SMJ.

Ananindeua/PA, 03 de agosto de 2026.

ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DE ANANINDEUA - EGPA:59295484000196
Assinado de forma digital por ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DE ANANINDEUA - EGPA:59295484000196
Dados: 2026.10.14 11:14:48 -03'00'

DAVID REALE DA MOTA.
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.

GABRIEL MONTEIRO RODRIGUES
Assinado de forma digital por GABRIEL MONTEIRO RODRIGUES
Dados: 2026.10.14 11:15:11 -03'00'